

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.355.457/0001-72, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Srº **GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº036/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 21/09/2021, **Processo Licitatório nº /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição de Insumos (reagentes) para o funcionamento do Laboratório do HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: E.J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME , inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.134.944/0001-40, Endereço: Rua Manoel Brandão N° 128, Cajueiros/ CEP: 52.221.290 RECIFE-PE, Contatos:81-3443.2710, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr. EDSON JOSE DA SILVA , inscrito no CPF/MF sob o nº 616.482.564-49 e RG sob o nº3.570.426.						
	Especificação	Unidade	QTD	Marca/MODELO	Valor Unitário	VALOR.TOTAL
01	Glicose Enzimática 4x250ml	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 73,00	R\$ 7.665,00
03	Colesterol total c/200ml	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
05	AST /GOT (UV) C/ 125ML	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 54,00	R\$ 6.670,00
06	ALT /GPT (UV) C/ 125ML	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
07	Creatinina Cinética c/250 ml.	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 44,00	R\$ 4.620,00
10	Ureia Enzimática c/500 ml	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 100,00	R\$ 10.500,00
11	Amilase Monoreagente c/ 60 ml.	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 70,00	R\$ 7.350,00

13	Soro calibrador bioquímica	UND	53	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 89,00	R\$ 4.767,00
18	Detergente Diário para Hematologia	UND	53	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 150,90	R\$ 7.997,00
19	Detergente Semanal para Hematologia	UND	53	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 118,00	R\$ 6.254,00
22	PCR Látex kit para 100 testes.	UND	158	EBRAM/PROC.SP	R\$ 43,00	R\$ 6.774,00
23	VDRL Pronto Para uso. Embalagemc/250 testes.	UND	105	WIENER/PROC.SP	R\$ 47,90	R\$ 5.029,00
24	ASO Látex kit c/100 testes	UND	53	EBRAM/PROC.SP	R\$ 47,00	R\$ 2.491,00
26	Escovas para lavar tubos	UND	158	CRALPLAST/PROC.SP	R\$ 9,00	R\$ 1.428,00
37	Gaze 91 metros.	UND	79	NEVE/PROC.NAC.	R\$ 80,00	R\$ 6.320,00

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.3 Fundo Municipal de Saúde;

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.0 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da

mesma, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.0 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.7 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.0 O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

7.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.0 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor que o preço ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 22 de Setembro de 2021.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de saúde
CONTRATANTE

E.J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME
EDSON JOSE DA SILVA
CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://fite.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad954878-ae83-4c6e-9cd8-701ac669643f

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.355.457/0001-72, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Srº **GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº036/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 21/09/2021, **Processo Licitatório nº /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição de Insumos (reagentes) para o funcionamento do Laboratório do HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NSG COMÉRCIO LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06,300.403/0001-32, Endereço: Av. Presidente Kenedy, 1001 sala 52 BL. D- Peixinhos-Olinda-PE-CEP: 53230-630, Contatos: 81-3011-0832, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr. ADELMO FRANCISCO BEZERRA , inscrito no CPF/MF sob o nº 653.466.964-15 e RG sob o nº 3.502.196.						
Item	Especificação	Unidade	QTD	Marca/MODELO	Valor Unitário	VALOR.TOTAL
08	Ácido Úrico c/200ml	UND	105	VIDA	R\$ 68,00	R\$ 7.140,00
09	Bilirrubina Colorimétrica 300ml	UND	105	VIDA	R\$ 74,00	R\$ 7.770,00
12	Gama GT c/60 ml.	UND	105	VIDA	R\$ 85,30	R\$ 8.956,50
14	Soro controle bioquímica	UND	53	EBRAM	R\$ 90,00	R\$ 4.770,00

15	Diluyente para Hematologia	UND	105	EBRAM	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00
16	Detergente para Hematologia	UND	105	EBRAM	R\$ 90	R\$ 9.450,00
17	Lisante para Hematologia.	UND	105	EBRAM	R\$ 175,00	R\$ 18.375,00
20	Detergente de Vidraria 5 litros	UND	27	DETERBIO	R\$ 90,00	R\$ 2.430,00
25	Fator Reumatoide látex Kit c/100 testes	UND	53	EBRAM	R\$ 30,00	R\$ 1.590,00
29	Corante Rápido 3x500ml	UND	79	RENYLAB	R\$ 34,00	R\$ 2.686,00
30	Soro Anti A frasco c/10ml	UND	105	EBRAM	R\$ 18,00	R\$ 1.890,00
31	Soro Anti B frasco c/10ml.	UND	105	EBRAM	R\$ 18,00	R\$ 1.890,00
32	Soro Anti D frasco c/10ml	UND	105	EBRAM	R\$ 45,00	R\$ 4.725,00
33	Galões de água destiladas	UND	132	CICLOFARMA	R\$ 21,00	R\$ 2.772,00
34	CK Nac kit c/60ml	UND	27	VIDA	R\$ 300,00	R\$ 8.100,00
35	CK MB kit c/60ml		27	VIDA	R\$ 420,00	R\$ 11.340,00
36	Fita para Urina Embalagem c/100 unid		396	WAMA	R\$ 35,00	R\$ 13.860,00
38	HIV Teste Rápido c/20 testes		40	WAMA	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
39	Tubo de coleta vácuo c/EDTA		26400	VACUPLAST	R\$ 0,79	R\$ 20.856,00
40	Tubo de coleta vácuo c/ Citrato		3960	VACUPLAST	R\$ 0,79	R\$ 3.128,40
41	Tubo de coleta vácuo c/ seco		13200	VACUPLAST	R\$ 0,79	R\$ 10.428,00
42	Tubo de coleta vácuo c/ Fluoreto		13200	VACUPLAST	R\$ 0,88	R\$ 11.616,00
43	KIT TPAAE kit c/100 testes		53	WAMA	R\$ 179,00	R\$ 9.487,00
44	Kit de TTPA kit c/100 testes		14	WAMA	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
45	Kit de Troponina kit c/20 testes		53	WAMA	R\$ 174,00	R\$ 9.222,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Assinatura: https://etec.tec.pe.br/APP/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1054879-ae53-4ee6-9a8-701ae669643f

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

4.3 Fundo Municipal de Saúde;

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.0A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

5.2Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6 VALIDADE DA ATA

6.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.0 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1 Quando o preço registado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quanto:

7.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.1 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.10 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.11 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

7.12 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.13.1 por razão de interesse público; ou

7.13.2 a pedido do fornecedor.

8 DAS PENALIDADES

8.0 descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

8.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.0 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3 contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no

certame; ou

9.4 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.5A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 22 de Setembro de 2021.

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de saúde
CONTRATANTE

NSG COMÉRCIO LTDA
ADELMO FRANCISCO BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad954878-ae83-4c6e-9cd8-701ac669643f

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.355.457/0001-72, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Srº **GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº036/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 21/09/2021, **Processo Licitatório nº /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição de Insumos (reagentes) para o funcionamento do Laboratório do HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, Endereço: Av. Rua Nicarágua, 112-espinheiro-Recife-PE CEP: 520220.190, Contatos: 81-32313510, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr. **RAFAEL TAVARES SAMPAIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.620.004-09 e RG sob o nº 8.472.468

Item	Especificação	Unidade	QTD	Marca/MODELO	Valor Unitário	VALOR.TOTAL
02	Triglicérides enzimático c/ 200 ml.	UND	105	IN VITRO	R\$ 142,90	R\$ 15.004,50
04	Colesterol HDL c/50ml	UND	105	IN VITRO	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
21	Ponteira amarelas Embalagem c/1000um.	UND	158	PERFECTA	R\$ 15,57	R\$ 2.460,06
27	Laminas Lisa 26x76mm	UND	158	EXACTA	R\$ 6,87	R\$ 1.085,46
28	Lâmina para esfregaço.	UND	264	PROCLIN	R\$ 4,09	R\$ 1.079,76

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

4.3 Fundo Municipal de Saúde;

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.0A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

5.2Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6 VALIDADE DA ATA

6.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.0 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado.

7.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

7.5 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quanto:

7.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.1 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.10 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.11 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

7.12 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.13.1 por razão de interesse público; ou

7.13.2 a pedido do fornecedor.

8 DAS PENALIDADES

8.0 descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

8.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.0 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3 contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.4 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 22 de Setembro de 2021.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de saúde
CONTRATANTE

MT COMERCIAL MÉDICA LTDA
RAFAEL TAVARES SAMPAIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 55/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Sr.º **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, através da secretaria de infraestrutura representada pelo Sr.º **Paulo Rogério Da Silva Nascimento**, Brasileiro, Portador do RG nº 5942213 SSP/PE e CPFMF sob o nº 048.257.434-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 05/11/2021, **Processo Licitatório nº 055/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para Serviço de Modernização e eficiência do Parque de Iluminação Pública, como o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.791.885/0001-04, Endereço: Av. Joaquim Vilela Nº 179, QD 24, LT249, Centro-São João-PE Contatos: 081-99741-225, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **LILIANE DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.817.754-40 e RG sob o nº 5.547.261 SDS/PE.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	STATUS	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QTDE TOTAL	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1	MÃO-DE-OBRA								R\$ 155.602,34	R\$ 177.124,86
1.1	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	SER	R\$ 4.980,44	1,81%-24,92%	R\$ 5.618,61	8	R\$ 39.843,53	R\$ 44.948,88
1.2	COMPOSIÇÃO 2	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ABAIXO DE 12M, COM VEÍCULO, COM MOTORISTA OPERADOR/AJUDANTE E ELETRICISTA EM DIAS NORMAIS	H	SER	R\$ 53,03	1,81%24,92%	R\$ 60,70	1760	R\$ 93.336,36	R\$ 106.832,00
1.3	COMPOSIÇÃO 3	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M, COM VEÍCULO, EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, MOTORISTA OPERADOR, ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA.	H	SER	R\$ 101,92	1,81%24,92%	R\$ 115,20	220	R\$ 22.422,45	R\$ 25.344,00
2	MATERIAIS								R\$ 410.316,61	R\$ 458.775,00
2.1	COMPOSIÇÃO 4	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	INS	R\$ 7,96	11,81%	R\$ 8,90	1100	R\$ 8.755,93	R\$ 9.790,00
2.2	COMPOSIÇÃO 5	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	INS	R\$ 4,83	11,81%	R\$ 5,40	20	R\$ 96,59	R\$ 108,00
2.3	COMPOSIÇÃO 6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	INS	R\$ 0,89	11,81%	R\$ 1,00	200	R\$ 178,87	R\$ 200,00
2.4	COMPOSIÇÃO 7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 M	M	INS	R\$ 1,25	11,81%	R\$ 1,40	50	R\$ 62,61	R\$ 70,00
2.5	COMPOSIÇÃO 8	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNIDADE	INS	R\$ 4,02	11,81%	R\$ 4,50	1000	R\$ 4.024,68	R\$ 4.500,00
2.6	11995 ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,50W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 329,40	11,81%	R\$ 368,30	400	R\$ 131.759,23	R\$ 147.320,00
2.7	11997 ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,100W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 408,46	11,81%	R\$ 456,70	200	R\$ 81.692,16	R\$ 91.340,00
2.8	11999 ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,150W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 500,85	11,81%	R\$ 560,00	170	R\$ 85.144,44	R\$ 95.200,00
2.9	42249 SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	INS	R\$ 666,67	11,81%	R\$ 745,40	90	R\$ 60.000,00	R\$ 67.086,00

2.10	COMPOSIÇÃO 9	REFLETOR SLIM LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 169,22	11,81%	R\$ 189,20	60	R\$ 10.152,94	R\$ 11.352,00
2.11	12808 ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 251,59	11,81%	R\$ 281,30	60	R\$ 15.095,25	R\$ 16.878,00
2.12	COT 01	REFLETOR LED CORES - BIVOLT 100W - POTENCIA: 100W - TIPO LED SMD - ULTIMA GERAÇÃO LED COR DA LUZ RGB - 6500K - LUMINOSIDADE 9.400 LUMENS REAIS - ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 180º - FATOR DE POTÊNCIA >0,80 - SUPER SMD - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR > 0,80% - VIDA ÚTIL 50.000 HORAS - TENSÃO BIVOLT AUTOMATICO (110V - 220V) - MATERIAL EM ALUMINIO - ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66.	UNIDADE	INS	R\$ 43,02	11,81%	R\$ 48,10	60	R\$ 2.581,16	R\$ 2.886,00
2.13	COT 02	REFLETOR LED 1000W - POTÊNCIA: 1000W - FATOR DE POTÊNCIA > 0,95 - CERTIFICAÇÃO CE- IRC: RA>80 RA > RA70 - VOLTAGEM: AC 85 - 265V (BI-VOLT) - FLUXO LUMINOSO: 99.000 LÚMENS - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 180º - PROTEÇÃO: IP68 - MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K - ALTA ECONOMIA DE ENERGIA - BAIXA EMISSÃO DE CALOR - MAIOR EFICIENCIA LUMINOSA (LM/W) - NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS	UNIDADE	INS	R\$ 430,91	11,81%	R\$ 481,80	25	R\$ 10.772,74	R\$ 12.045,00
TOTAL GERAL DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO									R\$ 565.918,95	R\$635.899,88

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE,08 de Novembro de 2021 .

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO

Secretario de Infraestrutura
CONTRATANTE

DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
cesse em: <https://etec.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad954878-ae83-4c6e-9cd8-701ae669643f